

Volta

28

644

9

Manutenção

Substitua-se o art. 19 pelo seguinte:

Art. 19. Fora do congresso ou da respectiva câmara nenhum membro será responsável pelos seus votos ou opiniões no exercício do mandato.

Suprima-se o n.º 32 do art. 33.

O n.º 36 do art. 33 redija-se assim.

N.º 36. Regular o processo da representação, prisão e entrega de criminosos entre os Estados.

Suprima-se o n.º 6 do art. 47.

O parágrafo do n.º 4 do art. 65 se redija assim:

N.º 4. Receber a prisão e entrega de criminosos. . . (o mais como está)

No art. 65 acrescenta-se o seguinte número:

N.º 5. Pessoa ou coisa metida pelas impostas por crimes comuns ou de responsabilidade.

(N.º 6) Continua)

Volta

64<sup>to</sup> 10

Substitua-se o § 21 do art. 71 pelo se-  
guinte:

§ 21. A pena de morte nunca será  
committida aos crimes políticos

O § 1.<sup>o</sup> do art. 90 se redija assim:

§ 1.<sup>o</sup> A lei marcará os casos e a  
forma da revisão que deverá ser  
requerida pelo condemnado.

S. R.

João Vieira